



Processo nº 1.387-0/2014
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
Gestores/Responsáveis Juventino José da Silva
Teodoro Moreira Lopes
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 430-8/2016
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 16-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 18/2016 –SC

Resumo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.387-0/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 143/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 430-8/2016, opostos pelos Srs. Juventino José da Silva e Teodoro Moreira Lopes, à época, gestores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, neste ato representados pelo procurador Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 295/2015-PC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, por seus próprios fundamentos, conforme consta da proposta de voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, VALTER ALBANO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presentes os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA e ISAIAS LOPES DA CUNHA.



Processo nº 1.387-0/2014
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
Gestores/Responsáveis Juventino José da Silva
Teodoro Moreira Lopes
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 430-8/2016
Relator Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 16-3-2016 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 18/2016 –SC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente da Segunda Câmara

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral Substituto